

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – PROTOCOLO Nº 2018/79305

A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Leis Federais nº 13.303/16 e nº 10.520/2002, com os Decretos Municipais nº 14.218 de 30/01/2003, nº 14.356 de 7/7/2003, nº 14.602 de 05/02/2004 e nº 17.437 de 18/11/2011, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e Lei Complementar nº 123/2006.

ÁREA RESPONSÁVEL: **DIRETORIA TÉCNICA**

ÁREA REQUISITANTE: **GERÊNCIA DE OBRAS**

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 08h00min do dia 13/02/2019
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 08h00min do dia 19/02/2019
A abertura das propostas ocorrerá:	às 08h00min do dia 19/02/2019
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h00min do dia 19/02/2019

Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:

<http://www.sanasa.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:

<http://www.sanasa.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P> em
"Legislação e Normas".

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS NO CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD) CAMPO GRANDE**, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados que são partes integrantes deste Edital e bem como as demais condições deste instrumento convocatório.

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.**

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo 15 minutos**, acrescido do tempo (randômico) de até 30 minutos determinado pelo sistema eletrônico.

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de prestação de serviço do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016 e/ou art. 7º da lei 10.520/2002.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico cibele.brenelli@sanasa.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao prestação de serviço do objeto da presente licitação, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame os interessados:

3.2.1.1 – Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA;

3.2.1.2 – Consorciada;

3.2.1.3 – Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

4.8 - O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **3003-0500** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-7290500** para as demais localidades.

5 - ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo **“Validade de Proposta Registrada”** disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame”.

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo **“Valor Total do Lote R\$”**, informar o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.2.1.1 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas, diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional, inclusive o frete, carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2.1.2 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 - Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.

7.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.14.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.14.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.14.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.16 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18.1 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que o chat de mensagens do lote restará aberto para a manifestação da interposição de recurso.

7.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de **15 (quinze) minutos** em que o chat de mensagens do lote fica aberto para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.20 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.21 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.24 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na SANASA mediante solicitação.

7.25 - A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.sanasa.com.br.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observados os prazos para prestação de serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar para o e-mail cibele.brenelli@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 - A **Proposta Comercial**, especificando o valor unitário e total dos lotes arrematados – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital.

9.2 – Os **Documentos enviados na forma do subitem acima** deverão ser entregues pela licitante vencedora **em originais ou em cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, no endereço abaixo, **sob pena de inabilitação.**

À
SANASA
Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP
CEP: 13041-903

PREGÃO Nº 2018/139

A/C COORD. PROC. COMPRAS - ACP
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - O encaminhamento dos documentos via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original ou de cópia autenticada, nos termos do **Anexo II e do original do Anexo III** do presente edital.

9.4.1 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas no item **9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**.

9.5.2 - Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome **da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail cibele.brenelli@sanasa.com.br, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subsequente ao da declaração do vencedor no sistema eletrônico, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA da interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas e na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

12 - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após adjudicado e homologado o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal**.

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no **item 12.1** sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 5 (cinco) anos, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

13.8 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.9 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

Campinas, 04 de fevereiro de 2019.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES GERAIS / QUANTIDADES

LOTE 01		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1 SERVIÇO	SERVICO PARA EXECUÇÃO DE REPARO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA NA CRD CAMPO GRANDE , ATRAVÉS DA TÉCNICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS POR MEIO DE INJEÇÃO QUÍMICA COM PRODUTOS A BASE DE POLIURETANO PARA TAMPONAMENTO DE INFILTRAÇÕES E SELAMENTO DE TRINCAS COM MOVIMENTAÇÃO. Código Sanasa: 99999-9

Observações:

- O comprimento da trinca a ser tratada é de 15 ml (quinze metros lineares),
- A abordagem dos materiais para injeção em estruturas de concreto deverá ser feita no âmbito das resinas de poliuretano (espuma de poliuretano hidro ativado e gel de poliuretano) e resinas de epóxi.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INJEÇÃO DE RESINA DE POLIURETANO E PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO

2.1 - Antes do início dos serviços deverão ser executadas duas valas de aproximadamente 1 m x 1 m x 2 m de profundidade para que se possa executar a injeção nos dois trechos de trincas, na parte enterrada do reservatório. Observação: após a conclusão dos serviços esta vala deverá ser reaterrada, compactada e deverá ser providenciada a recomposição da calçada em concreto.

2.2 - Avaliar a extensão das fissuras, da espessura da parede e do estado geral da estrutura;

2.3 - Marcar os pontos de modo que a distância entre os bicos seja a metade da espessura da parede ou de acordo com a situação "in loco";

2.4 - Fazer furos alternados na estrutura para acomodação dos bicos injetores, os quais deverão ser cravados a 45 graus em relação à superfície da parede;

2.5 - Injetar a resina de poliuretano pelos bicos, através de bomba pneumática. A resina será injetada a partir do primeiro bico até que esta comece a sair pela fissura. Em locais com fluxo de água sob pressão, será necessário um selamento temporário através da pré injeção de espuma;

2.6 - Remover os bicos de injeção e o excesso de material injetado;

2.7 - Tamponar os pontos com grout e lixar.

3 - MATERIAL - RESINAS DE POLIURETANO

3.1 - Sistema composto por dois produtos, o poliuretano hidroativado, conhecido como ESPUMA DE POLIURETANO, utilizado para o tamponamento temporário de fluxos de água e o poliuretano de selamento, também conhecido como GEL DE POLIURETANO, utilizado para o selamento flexível definitivo.

3.2 - A seleção das matérias-primas específicas das resinas de poliuretano MDI possibilita a utilização destes produtos para o tratamento de estruturas que armazenam água potável.

4 - TERMOS DE GARANTIA

4.1 - A Proponente vencedora deverá apresentar documento assinado comprometendo-se a fornecer garantia, assegurando a perfeita execução e estanqueidade da obra pelo período de 5 (cinco) anos, caso venha a ser vencedor do certame.

4.2 - Durante este prazo de 5 anos será de responsabilidade da Proponente vencedora as eventuais falhas que venham ocorrer no revestimento e vazamentos oriundos da utilização das áreas tratadas em condições normais de funcionamento.

4.3 - Consideram-se defeitos no revestimento, aqueles verificados por falhas na aplicação e/ou utilização inadequada dos materiais de aplicação.

5 - VISITA TÉCNICA

5.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão, se julgarem necessário, efetuar visita técnica aos locais **onde serão executados** os serviços oportunidade em que poderão sanar todas as dúvidas referentes ao objeto deste edital e as condições para cumprimento de suas obrigações.

5.2 - Essa visita deverá ser efetuada por pessoa designada em credencial assinada pelo representante legal da Proponente, conferindo-lhe poderes para vistoriar todo o local onde será realizado a instalação.

5.3 - As Proponentes interessadas em realizar a visita deverão agendar o horário com o funcionário **Armando Bortolai Neto**, através do telefone **(19) 3348-5566**, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, nos dias úteis ou pelo e-mail: **armando.bortolai@sanasa.com.br**.

6 - PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SANASA.

6.2 – Local de execução: Centro de Reservação e Distribuição (CRD) Campo Grande: Localizado à Rua Dante Erbolato, 2005, Jd. Satélite Iris - Campinas/SP.

7 - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1- Para aprovação dos serviços executados deverá ser realizado pela Proponente vencedora, na presença da fiscalização da SANASA, um controle de qualidade com base nos procedimentos de Segurança do Trabalho.

7.2- Em caso de reprovação, a Proponente vencedora deverá realizar os ajustes e reparos necessários para garantir o serviço.

8 - FOTOS RESERVATÓRIO







ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da Proponente, com validade na data da apresentação das propostas.

B - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

B.1 - Capacidade **técnica operacional** deverá ocorrer a comprovação de experiência na execução de serviços compatíveis, de igual complexidade ou superior através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, conforme segue:

- **Execução de obras de injeção para estruturas de concreto, com área igual ou superior a da estrutura objeto deste processo licitatório, utilizando resinas de poliuretano (espuma de poliuretano hidro ativado) e gel de poliuretano.**

C - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

C.1 - Capacidade **técnica profissional** deverá ocorrer a apresentação de Responsável Técnico, com vínculo profissional, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir:

- **Execução de obras de injeção para estruturas de concreto, com área igual ou superior a da estrutura objeto deste processo licitatório, utilizando resinas de poliuretano (espuma de poliuretano hidro ativado) e gel de poliuretano.**

C2 - A comprovação do vínculo profissional do **responsável técnico** deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

C.3) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

C.4) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

C.5) empresário regularmente constituído ou profissional autônomo, em contrato de prestação de serviços, que esteja de acordo com as cláusulas previstas na entidade de classe e ainda com cláusula de assunção de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

C.6) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo órgão de classe não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo órgão de classe.

Observações:

1 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

2- Para a comprovação de capacidade técnica operacional e profissional não há necessidade de que todos os atestados solicitados se refiram a um mesmo serviço.

1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato original com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores; e

B - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

A.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, emitida através de sistema eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

B - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

C - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

C.2 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto na letra C.1, implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 7 da Lei n. 10.520/02 e no art. 10 do Decreto Municipal n. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SANASA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.4 - As licitantes vencedoras detentoras do CRC na forma estabelecida no item **1.5** a seguir, poderão apresentar o CRC válido no prazo indicado no item **9.1** do edital.

1.5 - As empresas cadastradas na SANASA para fornecimento do objeto deste edital poderão apresentar apenas o Certificado de Registro Cadastral (CRC), devidamente válido.

1.5.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser apresentado em original, cópia simples ou extraído via Internet, sujeito a consulta posterior no setor de Banco de Preços e Cadastro de Fornecedores da SANASA.

1.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte cadastradas na SANASA para fornecimento do objeto deste edital poderão apresentar apenas o Certificado de Registro Cadastral (CRC), com os itens que o compõe atualizados, exceto quanto aos itens referentes à documentação de regularidade fiscal, que poderão ser sanados posteriormente, conforme o disposto nas letras C.1 e C.2 do item **1.3** deste anexo.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS – FL 01/02

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ/MF N.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 01				
ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1 SERVIÇO	SERVICO IMPERMEABILIZACAO ESTRUTURAS SERVICO PARA EXECUCAO DE REPARO NO RESERVATORIO DE AGUA TRATADA NO CRD CAMPO GRANDE , ATRAVES DA TECNICA DE IMPERMEABILIZACAO DE TRINCAS E FISSURAS POR MEIO DE INJECAO QUIMICA COM PRODUTOS A BASE DE POLIURETANO PARA TAMPONAMENTO DE INFILTRACOES E SELAMENTO DE TRINCAS COM MOVIMENTACAO.		

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação de serviços da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Também estão contemplados nos preços os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, Cofins, Pis/Pasep e previdenciária.

Prazo de validade da presente proposta__ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **2019/004**.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS - FL 02/02

Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

Declaramos sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no art. 10 do Decreto Municipal n. 14.218, de 30/01/2003, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão n. **2019/004**.

Data: __/__/__

Nome:

Assinatura:

Dados para elaboração do contrato

Nome:

Telefone:

RG:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Contatos para recebimento das Ordens de Serviços - OS:

Nome das pessoas para recebimento OS: _____

Telefone 1: _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: _____ e-mail 2: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO Nº 2019/04**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS NO CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD) CAMPO GRANDE, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E CONTRATADA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2019/04, NO VALOR TOTAL DE R\$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Presidente (xxxxx) e Técnico (xxxxxx), cujo conteúdo foi aprovado pela Procuradoria Jurídica da SANASA, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a CONTRATADA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. **2019/04** devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS NO CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD) CAMPO GRANDE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), que fazem parte integrante deste instrumento, e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **03 (três) meses** a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. **71 da Lei 13.303/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS NO CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD) CAMPO GRANDE**, é o seguinte:

LOTE 01				
ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1 SERVIÇO	SERVICO IMPERMEABILIZACAO ESTRUTURAS SERVICO PARA EXECUCAO DE REPARO NO RESERVATORIO DE AGUA TRATADA NO CRD CAMPO GRANDE , ATRAVES DA TECNICA DE IMPERMEABILIZACAO DE TRINCAS E FISSURAS POR MEIO DE INJECAO QUIMICA COM PRODUTOS A BASE DE POLIURETANO PARA TAMPONAMENTO DE INFILTRACOES E SELAMENTO DE TRINCAS COM MOVIMENTACAO.		

3.2 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas, diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional, inclusive o frete, carga e descarga, que correrão por conta e risco da CONTRATADA.

3.2.1- Deverá englobar o valor dos serviços (mão de obra) e o valor relativo ao fornecimento de materiais. Ressalta-se que os impostos e encargos devidos, devem ser considerados no preço ofertado.

3.3 – Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente instrumento é representado pela importância de R\$ _____(_____), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. **510.400.060**, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Serviço/Serviço Eletrônica referente aos serviços executados e Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55 para o fornecimento de materiais, e entregá-las na Gerência de Obras da SANASA, localizada na Av. Da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP.

5.2 - Para os serviços:

5.2.1 - A CONTRATADA deverá faturar para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.M. n. 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão “Regime Especial DRM/SMF N. 001/2016 – Protocolo Administrativo n. 2015/03/26345 e a Inscrição Municipal do tomador dos serviços, quando a prestação do serviço ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado”.

5.3 - Para o fornecimento:

5.3.1 - A CONTRATADA deverá faturar para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.E. n. 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-670, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão 'Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial - Processo Eletrônico 639/2015, quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.

5.3.2 - A CONTRATADA, quando situada fora do Estado de São Paulo, deverá se responsabilizar pelo recolhimento do diferencial de alíquotas de ICMS de que trata o artigo 1º da Emenda Constitucional n. 87, de 16 de abril de 2015.

5.4 - Deverá ainda, em toda Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, constar: quantidade de serviços prestados, o número da respectiva Ordem de Serviço (OS) seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

5.5 - Por ocasião de cada entrega do serviço, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no **item 5.1** e da cópia da Ordem de Serviço, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

5.6 - Sendo a SANASA uma sociedade de economia mista da administração pública indireta do Município de Campinas, fica a CONTRATADA obrigada a respeitar a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009 no que se refere à emissão de Nota Fiscal Eletrônica - Nfe - modelo 55 em substituição ao modelo 1 e 1-A.

5.6.1 - As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail nfe@sanasa.com.br e para o e-mail do gestor do contrato edilson.manara@sanasa.com.br.

5.6.2 - Conforme Instrução Normativa DRM/SMF nº 002 de 06 de dezembro de 2017 publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 18 de dezembro de 2017 e suas posteriores alterações, os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município terão que efetuar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

5.6.3 - Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a SANASA, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado **antes** da emissão da Nota Fiscal.

5.7 - Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

5.8 - Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a SANASA irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

5.9 - Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

5.10 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada, sem que se aplique, neste caso, o disposto no **item 6.5** deste instrumento.

5.11 - Não havendo decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da nota fiscal/fatura, cumpre à CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

5.12 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, o objeto não será recebido pela SANASA uma vez que o Decreto Estadual n. 52.118/2007 e a legislação municipal vedam a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante a finalização dos serviços, posteriormente à verificação e aprovação do gestor de obras da SANASA.

6.1.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de recebimento **definitivo** do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

6.1.2 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”. A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

6.3 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - Para os casos de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

6.5 – Caso ocorra atraso no pagamento à CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços constantes da proposta da CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO

8.1 - Caso a CONTRATADA tencione prestar os serviços do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

8.1.1 - O não atendimento do disposto no **item 8.1** acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

8.2 - Após a assinatura do contrato será emitida pela SANASA uma Ordem de Serviço Eletrônica – OS.

8.2.1- Após a emissão e aprovação pela SANASA dessa Ordem de Serviço Eletrônica – OS, será enviado um e-mail à CONTRATADA aos endereços eletrônicos relacionados no **Anexo III – Proposta de Preços** informando a existência desta OS já com o link para acesso ao site da SANASA em que esta OS deverá ser recebida. Caberá à CONTRATADA acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar as OSs.

8.2.2 - A **Ordem de Serviço – OS** deverá ser recebida em até **02 (dois)** dias úteis a contar da sua disponibilização pela SANASA. Após esses dois dias, o prazo para o início dos serviços já estará sendo contado.

8.2.3- A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica – OS deverá ser obtida através do site www.sanasa.com.br , em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

8.3 - O serviço deverá atender integralmente às disposições constantes nos Anexos I (Termo de Referência).

8.4 - Os materiais, acessórios e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços apresentados pela CONTRATADA deverão obedecer estritamente aos projetos e especificações deste instrumento.

8.4.1 - Fica a CONTRATADA ciente que tais materiais, acessórios e equipamentos serão inspecionados rigorosamente pelos técnicos da SANASA, de acordo com sua natureza e característica técnica ou ser ensaiados em conformidade com as normas técnicas vigentes, por empresas com notória especialização e atuantes na área de inspeção de qualidade, ou ainda, no próprio laboratório de cada fabricante, de acordo com sua natureza e característica técnica. Deverão vir acompanhados dos relatórios de conformidade.

8.5 - Os materiais, acessórios e equipamentos necessários a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que não atenderem as especificações serão rejeitados pelos técnicos da SANASA, tendo a CONTRATADA um prazo de até **3 (três) dias úteis** para sua reposição, livres das causas de sua rejeição.

8.6 - Caso os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA em substituição aos rejeitados sejam também objeto de rejeição, deverá a CONTRATADA, se necessário for buscar no mercado outro fornecedor que atenda as especificações dos materiais rejeitados.

8.7 - O exercício da FISCALIZAÇÃO pela SANASA não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1- Em atendimento as normas vigentes de segurança do trabalho, a CONTRATADA, deverá fornecer os equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC, treinamentos necessários compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

9.2 - Os funcionários que participarem da execução dos serviços deverão estar usando todos os equipamentos de segurança necessários a execução dos mesmos, (uniforme, capacete, luvas nitrílica e vaqueta, máscaras, respiradores, óculos de proteção, cinto de segurança tipo paraquedas, talabarte, avental, bota de segurança, botina, protetor auricular, e capa de chuva). A CONTRATADA deverá fornecer também os EPCs necessários (andaimas, escadas, exaustores, tripé de segurança com sistema de resgate, e detector de gases).

9.3- Antes da realização do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de Segurança do Trabalho da SANASA, todos os certificados de treinamento dos funcionários envolvidos, assim como certificados de calibração/aprovação dos equipamentos de segurança coletivos e/ou individuais que serão utilizados durante a execução do serviço. Tais equipamentos são de total responsabilidade da CONTRATADA, isso inclui medidores de gases. Deverá assim, serem atendidas em sua íntegra, as normas regulamentares NR 33 (espaço confinado) e NR 35 (trabalho em altura) do Ministério do Trabalho.

9.4- O trabalho de impermeabilização será em espaço confinado e envolve atividades de trabalho em altura. De modo a garantir a integridade física dos envolvidos na referida atividade, caberá à CONTRATADA a responsabilidade de indicar um supervisor de entrada, bem como a de manter, de forma permanente um vigia no local de trabalho, além dos trabalhadores autorizados que deverão executar tal atividade, atendendo dessa maneira a todos os requisitos presentes na norma regulamentar NR33, do Ministério do Trabalho. O vigia poderá ser o próprio supervisor, se a CONTRATADA assim desejar.

9.5 - Além do fornecimento dos materiais, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transportes e instrumentos especiais necessários à execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura logística de apoio e demais dispositivos de sinalização e segurança, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

9.6 - A CONTRATADA vencedora deverá atender, **no que couber**, os itens de segurança previstos pelo Ministério do Trabalho através da CLT e da Portaria 3214/78 onde estabelecem em suas normas regulamentadoras (NR's) os quesitos a serem seguidos, através da apresentação ao setor de Segurança do Trabalho da SANASA, cópia da seguinte documentação:

9.6.1- Providenciar a entrega, no prazo máximo de 7 dias corridos, de toda documentação pertinente à Segurança do Trabalho exigida pela SANASA para Integração:

- Relação com os nomes que irão trabalhar na SANASA;
- Ficha de empregado (com carimbo ou logotipo e CNPJ da empresa);
- Contrato de trabalho em carteira;
- RG e CPF;
- PCMSO – Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), artigo 168 da CLT e NR 07, item 7.4.4 (O ASO deverá ser específico para atendimento a NR-35 Trabalho em altura e NR-33 – Espaço Confinado caso sejam previstas tais atividades);
- Ficha assinada de recebimento de EPI's, NR 06, item 6.3;
- Treinamento para o uso correto/utilização de EPI's, NR 06, item 6.6.1, alínea d;
- Certificado de treinamento em NR10 (trabalhos em eletricidade), caso seja previsto a atividade (SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS EMITIDOS POR ENTIDADE RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO PUBLICADO NO DOE);
- Certificado de treinamento em NR33 (trabalhos em espaço confinado), caso seja prevista a atividade (SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS EMITIDOS POR ENTIDADE RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO PUBLICADO NO DOE);
- Apresentar o responsável técnico em NR33;
- Certificado para trabalho em altura, caso seja prevista a atividade, item 35.3.7 da NR-35 (SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS EMITIDOS POR ENTIDADE RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO PUBLICADO NO DOE);
- Profissional Habilitado para atendimento a NR-13 – Caldeiras e Vasos de Pressão;
- PPRA, NR 09, item 9.1.1;
- CIPA ou designado em segurança do trabalho, artigo 163 da CLT, NR 05;
- Técnico em segurança do trabalho responsável, artigo 162 da CLT, NR 04;
- Ordens de serviço entregue aos trabalhadores, NR 01, item 1.7 alínea b.

9.7 - Solicitar treinamento de integração e vistoria, após o recebimento da Ordem de Serviço, caso documentação requerida esteja em ordem.

- Enviar CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) quando ocorrer;
- Enviar RELAT (Relatório de Acidente do Trabalho) devidamente preenchido com a devida análise do acidente;

- Encaminhar as PET's (Permissão de Entrada de Trabalho em Espaço Confinado) devidamente preenchidas e histograma do equipamento utilizado para liberação e trabalho em espaço confinado;

9.7.1- A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho pertinentes as atividades a serem desenvolvidas, devendo para tanto, contatar previamente o setor de Segurança do Trabalho da SANASA para eventuais esclarecimentos.

9.8 - A iniciação das atividades, para todos os efeitos, estará condicionada ao cumprimento das respectivas normas de segurança do trabalho e deliberação do setor de Segurança do Trabalho da SANASA.

9.9 - Para prevenir acidentes, a CONTRATADA deverá efetuar sinalização adequada no local antes do início da atividade, devendo utilizar quando necessário: cones, placas de advertência e indicativas, fitas zebreadas e outros meios; de maneira a manter durante a operação a segurança dos funcionários e de terceiros que transitem pelo local.

9.10 - Os equipamentos operacionais e de segurança deverão estar dispostos de maneira que possibilitem a retirada dos empregados em situação normal ou de emergência, não devendo haver impedimentos às operações.

9.11- Caso a CONTRATADA seja impedida de realizar suas atividades após ter dado início ao contrato, em razão de seus veículos, equipamentos ou empregados não estarem atendendo os critérios de segurança como capacitações, treinamentos, especificações, entre outro definido pela SANASA, a executante se sujeitará à penalidade prevista em contrato.

9.12- A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação apontada no item anterior, caso contrário, a CONTRATADA se sujeitará à penalidade prevista em contrato.

CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso em qualquer entrega/retrabalho do serviço, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato para qualquer transgressão contratual cometida que não seja atraso na conclusão dos serviços;

D - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor total do contrato, na ocorrência da situação indicada no seu item **8.6**, além da suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

E - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 5 (cinco) anos no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido na letra B, bem como diante do cometimento, reiterado ou não, de transgressões conforme a gravidade da conduta, nos termos da letra C.

10.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

10.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016.

10.6 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/02, com suas alterações.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS

11.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes do trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento deste instrumento.

11.2 - A CONTRATADA se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como por danos de qualquer natureza causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

12.1.1 - No caso de ser excedido o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido na letra "B" da cláusula Penalidades;

12.1.2 - Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra "C" da cláusula Penalidades;

12.1.3 - Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

12.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, e ferramentas necessários à execução dos serviços;

13.2 - Fornecer mão de obra especializada para execução dos serviços;

13.3 – Disponibilizar pessoal qualificado e equipado com EPIs – Equipamentos de Proteção Individual (uniforme, capacete, luvas nitrílica e vaqueta, máscaras, respiradores, óculos de proteção, cinto de segurança tipo paraquedas, talabarte, avental, bota de segurança, botina, protetor auricular, e capa de chuva), todos com CA;

13.4 - Fornecer EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva (andaimés, escadas, exaustores, tripé de segurança com sistema de resgate, e detector de gases);

13.5 - Fornecer infraestrutura logística de apoio, como placas de obra, iluminação, e demais dispositivos de sinalização e segurança;

13.6 - Fornecer transporte diário, alimentação e hospedagem para os funcionários;

13.7 – Cumprir as normas pertinentes sobre medicina, segurança no trabalho e meio ambiente.

13.8 - Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de reparo e impermeabilização em tanques de estrutura de concreto armado.

13.9 - Ser aplicador credenciado do fabricante do produto, e apresentar declaração que o fabricante do produto reconhece como aplicadora do sistema em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SANASA

14.1 - Isolar as unidades a serem impermeabilizadas durante o período de obras, permitindo o acesso às áreas de intervenção livres e desimpedidas para a realização dos trabalhos;

14.2 - Providenciar a pré-lavagem, descontaminação e limpeza de paredes, piso e teto das unidades;

14.3 - Disponibilizar ponto de energia elétrica trifásica (220V), com corrente mínima de 80/100 amperes, próximo do local da obra com cabos conectores;

14.4 - Disponibilizar ponto de água potável para lavagem dos equipamentos, próximo do local da obra;

14.5 - Permitir o uso das instalações sanitárias para os funcionários;

14.6 - Autorizar a permanência de veículos e caminhões no local da obra e pernoite. O reservatório possui muro e cerca concertina no perímetro do terreno, mas não possui operador fixo e vigilante no local;

14.7 - Fiscalizar, acompanhar a execução da obra e o controle da qualidade dos serviços.

14.8 - Se necessário, elaborar todo e qualquer procedimento de segurança e meio ambiente, inclusive referente à liberações pertinentes para início dos trabalhos e acompanhamento por técnico de segurança durante todo o período de execução dos serviços;

14.9 - Prever caçamba para depósito de lixo e resíduos gerados na obra, bem como a destinação final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão n. 2019/004**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Sidney Ramos Júnior, Gerente de Obras**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

15.3 - O responsável pela fiscalização do instrumento de contratação deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições do art. 41 da Lei 13.303/16 e na legislação aplicável, com consequente responsabilidade.

15.4 - A CONTRATADA cuja atividade gere necessidade de contratação de mão de obra deve, preferencialmente, cadastrar suas vagas no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador - CPAT Campinas, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

(xxxxxxxxx)

Diretor Presidente – SANASA

RUBRICA

(xxxxxxxxx)

Diretor Técnico – SANASA

(xxxxxxxxxxx)

CONTRATADA

Aprovado por:

(xxxxxx)

Proc. Jurídica.

Gestor do contrato

(xxxxxx)

Gerente de